

Relatório Final

Título:

A regulação experimental como instrumento de convergência entre inovação e direitos humanos.

Proponente:

- Thiago Guimarães Moraes – Autoridade Nacional de Proteção de Dados (Setor governamental).

Co-Proponente:

- Marcelo Santiago Guedes – Autoridade Nacional de Proteção de Dados (Setor governamental).

Moderador:

- Thiago Guimarães Moraes – Autoridade Nacional de Proteção de Dados (Setor governamental)

Palestrantes:

- Jessika Moreira – Laboratório de Inovação e Dados do Governo do Ceará.
- Marcelo Santiago Guedes – Autoridade Nacional de Proteção de Dados (Setor governamental).
- Micila Sumaria Medeiro Pereiro – Centro de Referência em Tecnologia Professor Harlan Julu Guerra Marcelice (Setor Acadêmico).
- Tainá Junquilha – Instituto Tecnologia e Sociedade (Setor)
- Vanda Scartezini – Fundação para Inovação Tecnológica (Setor)

Relator:

- Albert França Josué Costa – Autoridade Nacional de Proteção de Dados (Setor governamental)

Estruturação do Workshop

Objetivos

Um dos objetivos principais é refletir como novos instrumentos de experimentação regulatória podem ser desenvolvidos para promover a inovação ao mesmo tempo em que garanta o respeito aos direitos humanos, no contexto de desenvolvimento de tecnologias emergentes, como a inteligência artificial. Como exemplos têm-se os hubs de inovação éticos, *hackathons*, protótipos de políticas públicas e *sandboxes* regulatórios. Várias dessas iniciativas têm como característica a participação de atores multissetoriais, uma vez que a análise de impactos socioeconômicos dessas inovações exige uma reflexão multifacetada. Talvez ainda mais importante, é preciso

refletir qual o papel da ANPD, no engajamento, ou até mesmo protagonismo, quanto a essas iniciativas.

Para a ANPD, é possível que esses novos instrumentos possam ser estratégicos no fomento da cultura à proteção de dados no setor de inovação tecnológica, como o conceito de privacidade desde a concepção (*privacy by design*).

Assim sendo, os seguintes objetivos são elencados para o painel:

1 - Refletir como instrumentos de experimentação regulatória podem promover um equilíbrio entre inovação e o respeito aos direitos humanos, em particular a proteção de dados;

2 - Discutir sobre a importância da participação multissetorial nessas iniciativas, em particular da ANPD e outras agências reguladoras;

3 - Debater como o fomento à cultura à privacidade e proteção de dados pode ser incluído no desenho dessas iniciativas.

Resultados Propostos

O resultado imediato do painel é gerar a reflexão inicial entre os atores multissetoriais e a audiência sobre a importância de se utilizar os instrumentos de regulação experimental para promover inovações tecnológicas éticas. Além disso, o debate estimulado servirá potencialmente para diálogos posteriores bilaterais entre os participantes e demais interessados (inclusive o CGI), em desenhar iniciativas que considerem esses instrumentos para a promoção da cultura à privacidade e proteção de dados, entre outros. Por fim, acredita-se que o relatório que será produzido a partir do debate servirá de insumo para estudos internos da ANPD que poderão servir para publicações futuras relativas ao tema, de forma a difundir lições aprendidas para a sociedade em geral.

Resultados Atingidos

Os resultados propostos foram atingidos, pois o painel contou com representantes de diversos setores, além da diversificação regional. Os debates realizados identificaram pontos comuns de dificuldades no tema, que posteriormente podem ser tratados de forma bilateral entre os interessados.

No contexto da ANPD, identificou-se que há uma necessidade de aproximação da Autoridade com os agentes de inovação por meio de ações educativas e não somente fiscalizatória, na mesma linha, identificou-se o fomento à cultura de proteção e privacidade deve ser realizado em todos os níveis educacionais.

Todos concordaram sobre a importância no uso de instrumentos da regulação experimental para promover inovação ética e responsável, inclusive quanto a valores intrínsecos à LGPD, como o *privacy by design*. Além disso, houve consenso quanto à importância do engajamento multissetorial no desenvolvimento e implementação desses instrumentos.

Comentado [TGM1]: E quanto aos demais atores? Acho que vale um parágrafo em conjunto para ver o feedback deles, com base nos consensos identificados na planilha abaixo. Acho que de forma geral dá pra dizer que:

Todos concordaram sobre a importância no uso de instrumentos da regulação experimental para promover inovação ética e responsável, inclusive quanto a valores intrínsecos à LGPD, como o *privacy by design*. Além disso, houve consenso quanto à importância do engajamento multissetorial no desenvolvimento e implementação desses instrumentos.

Justificativa em relação à governança da Internet

Estudo da OCDE de 2021 identificou que o “teste e aprendizagem” (*Test and Learn*) tem sido uma abordagem amplamente discutida para garantir um maior alinhamento entre o ambiente regulatório e as tecnologias emergentes. A essas iniciativas se chama regulação experimental. Considerando que a Governança da Internet tem se debruçado cada vez mais sobre os impactos socioeconômicos das tecnologias emergentes, em particular a Inteligência Artificial (IA), critica-se a capacidade do paradigma normativo tradicional para dar conta dos inúmeros desafios trazidos pelas inovações tecnológicas.

Nesse sentido, promover uma discussão no FIB sobre esses novos instrumentos regulatórios e refletir sobre como eles podem ser utilizados para promover uma inovação ética, é um primeiro passo para entender como a articulação entre os atores multissetoriais pode ser estruturada. Além disso, é muito importante que esse modelo de governança inclua a relação dos reguladores com o setor regulado e com os demais interessados.

Nesse sentido, destaca-se o papel da ANPD, uma vez que várias dessas tecnologias emergentes, como por exemplo a IA, têm como casos mais polêmicos aqueles que envolvem o uso indevido ou excessivo de dados pessoais. Ao mesmo tempo, a flexibilidade regulatória da LGPD, com sua abordagem baseada em riscos, o princípio da responsabilidade e prestação de contas e o conceito de privacidade desde a concepção, permitem que esses instrumentos sejam explorados pela ANPD. Trazer essa reflexão em um fórum de debate multissetorial como o FIB é uma oportunidade única de identificar as perspectivas desses diferentes atores sobre o papel da Autoridade no uso desses instrumentos.

Metodologia e formas de participação

O painel foi composto por três segmentos, o primeiro tinha como objetivo a contextualização sobre o objetivo do painel e a apresentação de cada palestrante. O segundo segmento foi reservado para a resposta dos palestrantes as três perguntas norteadoras do painel.

- Qual a sua experiência com a regulação experimental e iniciativas ligadas à inovação?
- Como os instrumentos de experimentação regulatória podem promover um equilíbrio entre inovação e o respeito aos direitos humanos, em particular a proteção de dados? Como o fomento à cultura à privacidade e proteção de dados pode ser incluídos no desenho dessas iniciativas?
- Qual a importância a participação multissetorial nessas iniciativas, em particular da ANPD e de outras agências reguladoras?

O terceiro segmento consistiu na interação com a audiência presencial e remota para a exposição de suas dúvidas e comentário relacionados ao tema debatido. O último segmento foi destinado as breves considerações finais.

A participação dos palestrantes e da audiência ocorreu de forma presencial e remota.

Síntese dos debates

Legenda

[TM] Thiago Moraes [JK] Jessika Moreira [MP] Micíla Pereira [TJ] Tainá Junquilha [VS]
Vanda Scartezini [MG] Marcelo Guedes

Tipo de Manifestação	Conteúdo	Consenso ou Dissenso	Pontos a aprofundar
Posicionamento	<p>Segmento 1</p> <p>[TM] Agradecimentos iniciais, apresentação do painel e dos participantes. O painel trata sob regulação experimental como um caminho para o regulador encontrar um ponto de encontro entre a questão reguladora (direito) e o desenvolvimento tecnológico. De tal modo que a inovação tecnológica seja construída alinhado ao respeito aos direitos humanos de forma ampla. Cada participante foi convidado a responder a primeira pergunta norteadora: "Qual a sua experiência com a regulação experimental e iniciativas ligadas à inovação?"</p> <p>[JK] Agradecimentos iniciais e apresentou a experiência no Governo do Estado do Ceará, especificamente dentro do Laboratório de Inovação e Dados (IRIS Lab). O IRIS Lab surgiu dentro do contexto de transformação digital no Estado. As ações do IRIS na transformação digital foram priorizadas de forma transversal. Nos trabalhos realizados foi identificada a necessidade de uma área de inovação jurídica que abordasse a privacidade e proteção de dados, bem como na área de contratação de inovação para os órgãos estaduais. Dentro da lógica de experimentação, ficou evidenciada uma baixa disposição dos órgãos de utilizarem a regulação experimental por causa dos eventuais riscos associados, optando os órgãos por evitarem correr os riscos. Uma forma de contornar a aversão à experimentação, o IRIS Lab optou pela realização de oficinas junto aos órgãos para reduzir o desconhecimento do processo de regulamentação experimental.</p> <p>[MP] Agradecimentos iniciais e apresentou a experiência no Polo de Inovação Tecnológica do Instituto Federal do Amazonas (IFAM). O polo concentra as pesquisas das unidades do Instituto Federal do Amazonas (IFAM) dos recursos da Lei da Informática da Amazonia, bem como por meio da Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (EMBRAPIL.) Dentro desse contexto, o polo atua dentro dos níveis de maturidades com foco nas necessidades do Polo Industrial de Manaus. O polo é ainda recente para enxergar como as políticas de proteção dados podem inseridas nas pesquisas. O que se faz atualmente é identificar as sensibilidades dos dados trabalhados, estando identificada essa lacuna ainda existente nos projetos de inovação tecnológica e a proteção de dados.</p> <p>[TM] A particularidade regional do Polo de Inovação e a necessidade das mudanças de paradigma da inovação com foco nos aspectos éticos.</p> <p>[VS] Agradecimentos iniciais e iniciou apresentando a experiência de dois <i>sandboxes</i> realizados. O primeiro foi a residência de software realizado no Nordeste e o de design de circuito integrado realizado em Campinas. Esse segundo se tornou políticas de sucesso que são mantidas até hoje cm resultado positivos para o país. Discutiu sobre a experiência do uso de diferentes modelos para a regulação experimental, como é feito pelo <i>Think Tank</i> da Associação Brasileira das Empresas de <i>Software</i> (ABES) que convida pesquisadores de relevantes unidades para o exame científico de propostas de regulação que impacta regulação em TIC, essa ação subsidia o desenvolvimento de políticas públicas com riscos menores de produção de consequências não desejadas.</p>	<p>Consenso: A lacuna existente entre a velocidade do ajuste legal e a velocidade natural do ambiente de inovação tecnologia, o que acarreta um receio das entidades em promover a inovação tecnologia por falta de segurança jurídica.</p> <p>Consenso Os aspectos positivos que a regulação experimental pode fornecer no fomento de políticas públicas baseadas em evidências.</p>	<p>Ponto de intersecção entre o avanço tecnológico e os aspectos legais, para que o segundo não impeça o desenvolvimento do primeiro, bem como o primeiro não o desrespeito o segundo.</p>

Comentado [TGM2]: Descrever acrônimo.

Comentado [TGM3]: Descrever acrônimo

	<p>Esse modelo é recente, mas é efetivo, tendo sido utilizado no fomento do projeto de lei da inteligência artificial baseada apenas em princípios, para evitar o descompasso entre a inovação tecnológica e a legislação.</p> <p>[TJ] Agradecimentos iniciais e apresentou o conceito de <i>sandbox</i> e como esse está dividido entre operacional (desenvolvimento de novas tecnologias e ferramentas) e regulatório (analisar os impactos de uma regulação em uma determinada tecnologia ou modelo de negócio). Neste sentido, o ITS executou um <i>sandbox</i> para o desenvolvimento de uma solução tecnológica baseada em inteligência artificial para a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro com foco na litigância estratégica na área de saúde. O ITS produziu um <i>kit</i> de desenvolvimento para a inteligência artificial no judiciário.</p> <p>[TM] O termo de <i>sandbox</i> veio da área de Engenharia de <i>Software</i>, mas que o conceito do termo foi adaptado para a área de política pública.</p> <p>[MG] Agradecimentos iniciais e apresentou o ponto de vista de um agente regulador sobre o <i>sandbox</i>, que é um dos instrumentos de regulação. Primeiramente é necessário compreender que a LGPD traz um regime protetivo de direitos fundamentais. Uma outra consideração está relacionada ao ambiente de proteção ser proeminente tecnológico. E a tecnologia envolvida pode ser uma protetora de direitos, que deve ser incentivada, mas pode ser também uma grande violadora de direito que deve ser inibida pelo agente regular. O ambiente tecnológico essencialmente inovador e associado a riscos, que traz desafios aos mecanismos reguladores tradicionais. Desta forma, A CGTP/ANPD, enquanto área de pesquisa, buscou desenvolver um instrumento de regulação mais adequado ao ambiente de inovação tecnológica.</p>		
Posicionamento	<p>Segmento 2</p> <p>[TM] Pergunta da audiência remota (“Elda Souza: No cenário de regulação experimento, onde eventualmente pode ocorrer afrouxamento de aspectos legais, como lidar com os aspectos éticos?”) e apresentação da segunda pergunta norteadora (“ Como os instrumentos de experimentação reguladora pode promover um equilíbrio entre a inovação e o respeito aos direitos humanos?”).</p> <p>[JK] Inovação hoje no serviço público é vista como uma obrigação as instituições, não devendo estar limitada aos laboratórios de inovação, mas massificada como objetivo diário do setor público. Para isso é preciso sair da lógica convencional para o tratamento de dados para uma lógica analítica nesse tratamento. Na lógica convencional há uma perspectiva no tratamento de dados dissociada com o objetivo institucional, o que pode trazer essa fragilidade no aspecto jurídico. Por sua vez, na lógica analítica, inicialmente define-se os objetivos e os problemas que devem ser respondidos a partir dos dados para uma melhor tomada de decisão. A incorporação da lógica analítica na rotina dos órgãos públicos é fundamental para a gestão pública orientada a dados. A LGPD acaba sendo vista como uma barreira no compartilhamento de dados, baseado em desconhecimento por parte de algumas lideranças dentro da administração pública. O que acarreta a necessidade de capacitação e qualificação no tema.</p> <p>[MP] O baixo nível de conhecimento sobre os regramentos jurídicos de proteção e privacidade de dados nos processos de inovação muitas vezes pode gerar o falso entendimento que a LGPD é um entrave para o uso de dados. O desconhecimento sobre o limite entre o que é abrangido e não abrangido pela LGPD e outras legislações pode ser um limitado do processo de inovação tecnológica. Hoje o polo de inovação busca tratar em uma intersecção entre as legislações da Lei da Informática da Amazonia, regramentos internos do IFAM e é preciso incorporar aos processos os aspectos de proteção e privacidade. De tal forma, o projeto de</p>	<p>Consenso parcial: Baixo nível de conhecimento sobre os aspectos legais relacionados à proteção e privacidade pode levar a um entendimento equivocado que a LGPD é uma trava para o desenvolvimento tecnológico no setor público.</p> <p>Dissenso: A Senhora [VS] argumentou e exemplificou que o desenvolvimento tecnológico não é impactado por questões de legislação, sempre sendo possível conciliar esses dois objetivos, que superficialmente aparentam ser conflitantes. Havendo opinião em dissenso com o posicionamento da Senhora [VS], em relação</p> <p>Consenso: É preciso sempre buscar o equilíbrio entre o desenvolvimento tecnológico e os aspectos legais e a regulamentação experimental pode ser o instrumento utilizado para buscar esse equilíbrio.</p> <p>Consenso: É necessário levar as discussões para todos os espaços, não se limitando às</p>	<p>Como e quais ofertas de capacitação e qualificação profissional para os agentes públicos, inclusive gestores, na área de proteção e privacidade de dados para que a LGPD não se transforme em uma trava para um governo orientado a dados?</p> <p>Aspectos regionais podem explicar a diferença de percepção sobre a legislação (LGPD e outras) serem consideradas entraves ao processo de desenvolvimento tecnológico?</p>

Comentado [TGM4]: Faltou complementar quem tem a opinião em dissenso com a visão da Vanda

	<p><i>sandbox</i> mostra-se de extrema importância pois permite que essa incorporação seja realizada em um ambiente controlado.</p> <p>[VS] O desenvolvimento de produtos inovadores de forma multissetorial com base na inteligência artificial realizados pelo centro de inteligência artificial de Campinas coordenado pela UNICAMP com foco no agronegócio e em saúde. Nesse cenário, os grupos de pesquisas desse centro buscam criar métodos para algoritmos de inteligência artificial com princípios éticos que gera um repositório de engenharia de dados para treinar outros algoritmo. Esse repositório será disponibilizado publicamente para a discussão regulatória com pequenas e médias empresas para o desenvolvimento de novas soluções tecnológicas já adequadas ao conceito de privacidade por concepção. Destaca que sempre é possível se adequar aos requisitos legais, LGPD e demais, sem afetar o processo de desenvolvimento tecnológico.</p> <p>[TJ] Deve haver um equilíbrio entre a sustentabilidade e o desenvolvimento tecnológico, de tal forma a experimentação regulatória busca exatamente alcançar esse equilíbrio, porém não é uma tarefa fácil, pois exige a definição de uma metodologia robusta que deve abranger todas as fases, além de um processo de acompanhamento e incentivo a participação dos entes no <i>sandbox</i>, mesmo nesses ambientes controlados há o receio do setor público de compartilhar os dados que estão em sua posse.</p> <p>[MG] Se cada um fica restrito na sua percepção de risco, o pior cenário que pode ocorrer é a paralisação, não apenas da inovação, mas também desse mundo de interseção. A inovação sempre irá ocorrer pois, tem uma mola própria, o ponto a ser buscado é o equilíbrio entre a inovação e os direitos fundamentais, podendo ser a inovação ser o portador das garantias de direitos fundamentais. Havendo a necessidade de furar bolhas entre a inovação e os direitos fundamentais. Alguns caminhos, por exemplo a privacidade por concepção e afins, podem conduzir a esse equilíbrio</p>	<p>bolhas específicas, sejam bolhas regionais, área do conhecimento ou setores.</p>	
<p>Posicionamento</p>	<p>Segmento 3</p> <p>[TM] O espaço multissetorial promovido pelo NIC.br, permite que diversos pontos de vistas se reúnam. Qual é a importância da participação multissetorial nessas iniciativas de regulação experimental?</p> <p>[JK] A questão multissetorial é fundamental para as discussões, pois caracteriza a atuação em rede. Esse tipo de atuação auxilia no compartilhamento do aprendizado para redução de riscos. Assim, é preciso que os agentes governamentais atuem de forma transversal com os demais setores. O modelo de governança instituído precisa ser contínuo e multissetorial. Como exemplo, as <i>bigtech</i> mostram como é possível avançar nesse assunto, sendo necessário que o setor público tenha a capacidade de responder na mesma velocidade do setor privado. Caso contrário, as políticas públicas estarão desfasadas em relação a realidade do cidadão.</p> <p>[MP] O entendimento da importância da influência da inovação nas diversas atividades produtivas. A inovação em ampla escala precisa estar próxima das agências reguladoras para que sejam orientadas e possam produzir a inovação de forma ética. Cabendo as agências reguladoras além do papel de fiscalização, o papel da educação.</p>	<p>Consenso: Todos os painelistas concordaram que o multissetorialíssimo é elemento para a inovação tecnológica ética.</p>	<p>Multidisciplinariedade dentro das ações multissetoriais.</p>

	<p>[TM] A ANPD tem em seu planejamento estratégico o fomento à cultura e a proteção de dados. Entretanto, no caso concreto, a ANPD é um órgão muito recente e não conseguiu adentrar nesses espaços de inovação tecnológica.</p> <p>[VS] Em princípio a estrutura multissetorial para ser colaborativa e gerar inovação tem como base o setor de TIC. E essa realidade reforça o conceito de que TIC é um elemento transversal em todos os setores e traz para discussão esse ambiente multissetorial outros pontos de vistas, muitas vezes ortogonais, o que obriga a abertura do modo de pensar dos participantes. O que contribui para dinamizar o ambiente de inovação. Em contraponto, os modelos regulatórios unisetorial rodam em cima de si mesmo e as ideias não se ampliam, porque outros pontos de vistas não são inseridos. A diversificação não deve ser somente entre setores, mas sobre áreas de conhecimento.</p> <p>[TM] A CGTP/ANPD reconhece a importância da multidisciplinares e reflete isso em seus quadros, havendo especialistas em diversas áreas do conhecimento e o objetivo é aumentar essa diversificação.</p> <p>[TJ] Os processos de regulamentação experimental precisam ter uma metodologia bem definida e a diversificação de conhecimento é importante para que os resultados obtidos, em especial atenção a mitigação dos riscos possam ser majorados. Um dos papéis das agências reguladoras é trazer os aspectos setoriais de suas áreas de atuação.</p> <p>[MG] Lidar com a inovação é lidar com riscos, a compreensão dos impactos dos riscos é fundamental. Já que riscos e impactos não se distribuem de forma homogênea. Por isso, é fundamental ouvir a todos os entes afetados por meio do setor multissetorial. Sendo importante que esses projetos de regulação experimental tenha participação durante toda sua implementação ("ex-durante") e não somente no <i>ex-ante</i> ou no <i>ex-post</i>.</p>		
Posicionamento	<p>Segmento 4</p> <p>[Audiência 1] Qual é o nível de participação do cidadão e como se dá essa participação na construção das inovações?</p> <p>[Audiência 1] As obrigações especiais relacionadas aos dados no setor público. Como a administração pública lida com essas obrigações e em comparação a iniciativa privada?</p> <p>[Audiência 2] Dentro do judiciário há uma iniciativa de IA que ocorre de certa forma sem controle pelo CNJ. De forma geral, os tribunais do Brasil seguem as orientações do CNJ. Dentro desse cenário, existe a possibilidade de a ANPD fazer um acordo de cooperação técnica ou outro instrumento jurídico com o CNJ, para que <i>sandboxes</i> sejam incentivados no poder judiciário como um todo.</p> <p>[Audiência 3] A privacidade desde a concepção está inerente a formação do profissional-cidadão pelas Universidades e Institutos Federais. A mesa conhece alguma experiência exitosa no aspecto de matrizes curriculares que contemplem esse movimento de cultura a proteção e a privacidade de dados?</p>		

Comentado [TGM5]: Não entendi

Comentado [AFJC6R5]: Regulamentação experimental unisetorial.

	<p>[Audiência 4] A saída para o sul global é a inovação. Como a proposta da regulação experimental contribui para a inovação no Brasil, de que forma e como?</p> <p>[Audiência 5] Há conhecimento sobre outros projetos de regulação baseadas em evidências como a <i>Open Loop</i> da Meta?</p> <p>[TM] Em resposta à pergunta da [Audiência 5]. Sim, a ANPD está ciente, bem como acompanhando essa iniciativa de fomento a privacidade.</p> <p>[JK] Em resposta à pergunta da [Audiência 1]. A participação social é um direito e obrigação das organizações públicas. Dentro do IRIS Lab foi criado um programa chamado CO-CRIA CIDADÃO em que a população é convidada a participar de forma voluntária na definição de políticas públicas.</p> <p>[MP] Em resposta à pergunta da [Audiência 4]: O investimento das empresas no processo de inovação ética deve ser instrumentalizado por <i>sandboxes</i>.</p> <p>[VS] Em resposta à pergunta da [Audiência 4]: A ideia do próprio centro de inteligência artificial de Campinas de permitir que pequenas empresas possam testar algoritmos de inteligência artificial permite que essas pequenas empresas desenvolvam tecnologias baseadas em trabalhos já desenvolvidos por grandes pesquisadores, que dificilmente seriam acessíveis as pequenas empresas. Assim, a inovação dessas pequenas empresas já contaria com respeito aos aspectos éticos.</p> <p>[TJ] Em resposta à pergunta da [Audiência 1]: O envolvimento do cidadão tem como maior desafio o engajamento do cidadão durante todas as fases do projeto de <i>sandbox</i>.</p> <p>[TJ] Em resposta à pergunta da [Audiência 4]: O Brasil como país do sul global precisa estimular o desenvolvimento de uma nova globalização, capitalizada por países do sul global.</p> <p>[MG] Em resposta à pergunta da [Audiência 2]: A ANPD está em um primeiro capítulo do desenvolvimento de um instrumento, sendo necessário a avaliação desses resultados.</p> <p>[MG] Em resposta à pergunta da [Audiência 3]: O fomento da cultura de proteção e a privacidade é uma das preocupações da ANPD, que tem uma ação em andamento sobre ações educativas em conjunto com o Ministério da Educação.</p> <p>[TM] Agradecimentos finais.</p>		
--	---	--	--